



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta - PRC 014/2025**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Física para realização de serviços eventuais de faxina/limpeza nas Dependências da Câmara Municipal de Japaraíba”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço por item.

Início da cotação: 27/05/2025, às 22 horas.

Fim da Cotação: 30/05/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou na Sede da Câmara na Rua Nossa Senhora do Rosário 26 – Centro – Japaraíba – MG.

Japaraíba, 27 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA 14/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Física para realização de serviços eventuais de faxina/limpeza nas Dependências da Câmara Municipal de Japaraíba, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS/SERVIÇOS					
ITEM	QNT	PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	15	Serviços Eventuais de faxina/limpeza nas Dependências da Câmara Municipal de Japaraíba.	SV	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
					R\$ 2.520,00

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa para executar os serviços de limpeza para a conservação dos bens móveis e do imóvel da Câmara, afim de manter um ambiente limpo e salubre, para Servidores, Vereadores e demais pessoas que frequentam a Sede do Legislativo Municipal.

Importante salientar que existe uma Servidora ocupante do cargo que é responsável pela limpeza, porém como tem-se repetido diversos períodos de afastamento, torna-se indispensável a Entidade se planejar para eventual período de ausência..

Vale destacar que houve uma estimativa do número de possíveis faxinas até o final do ano.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Despesa será entregue de forma parcelada.

3.2. **Pelo tamanho da Sede, estima-se que o tempo mínimo de cada serviço eventual será de 06 horas;**

3.3. **O Horário de início deverá ser previamente acordado com a Secretaria Executiva**



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

da Câmara;

3.4. Todos os custos de deslocamento e alimentação deverão ser custeados pela contratada, devendo estes serem considerados para fins da proposta.

3.5. O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro;

3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, a contratação poderá ser imediatamente suspensa;

3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta Dispensa.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até o término do quantitativo previsto.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

3.8. O serviço deverá ser entregue no dia e horário previsto, sob pena de suspensão da contratação e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação de Recibo. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

entrega do respectivo recibo, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4004.33903600 – Outros Serviços de terceiros PF – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto foi estimado conforme aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 5% de possível correção inflacionária.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 27 de maio de 2025.

DENISE LOPES
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de maio de 2025.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

Contratação de Pessoa Física para realização de serviços eventuais de faxina/limpeza nas Dependências da Câmara Municipal de Japaraíba.

Pelo tamanho da Sede, estima-se que o tempo mínimo de cada serviço eventual será de 06 horas.

O Horário de início deverá ser previamente acordado com a Secretaria Executiva da Câmara.

Todos os custos de deslocamento e alimentação deverão ser custeados pela contratada, devendo estes serem considerados para fins da proposta.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Eventuais de faxina/limpeza nas Dependências da Câmara Municipal de Japaraíba.	Serviço	15		

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável